

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/10
PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL
AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**, especificados nos Anexos I e II deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003 e as condições deste Edital.

HORA: 09 horas.

DATA: 23/09/2010.

LOCAL: Centro Administrativo, situado à Avenida Pereira Rego, nº 1665, Candelária – RS.

I- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais ambulatoriais e de materiais odontológicos conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital;

1.2 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3 Os materiais odontológicos relacionados no Anexo II deverão ter uma validade mínima de **18 meses**, contados da data de entrega dos mesmos.

1.4 O Registro de Preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

II - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os interessados em participar da presente Concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

III – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

3.1 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e outros documentos, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

3.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

3.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

3.1.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, materiais de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da Comarca da sede da licitante.

3.1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório.

3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

3.1.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

3.1.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.1.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

3.1.5.4 Declaração firmada por contador e representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa queira utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.1.5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.1 a 3.1.4.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

IV - DA PROPOSTA (ENVELOPE 2)

4.1 O envelope de nº2 deverá conter a proposta de preços, datilografada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

4.1.1 Valor discriminativo dos materiais a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos Anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos materiais correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados em separado (ICMS, IPI, ISS, etc);

4.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

4.1.5 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item, sendo que os fornecedores deverão **OBRIGATORIAMENTE** entregar as marcas cotadas.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO** por item.

5.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

5.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

5.4 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.1.5.4.

5.4.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.7 O disposto nos itens 5.4 à 5.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.9 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após o envio da Nota de Empenho à empresa. Caso a empresa não cumprir o prazo para entrega, deverá justificar o atraso por escrito e pedir prorrogação por, no máximo, 15 dias.

6.2 Os itens do Anexo I e II deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, situada na Rua 20 de setembro, nº 1239, Bairro Centro, em Candelária, RS.

ITEM VII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, em 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação dos materiais adquiridos.

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente Registro de Preços.

7.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

7.4 O Fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

7.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

VIII - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

8.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

8.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

8.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

IX - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas no contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei.

X - DO PROCEDIMENTO

10.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

10.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

10.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

10.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

10.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 10.3, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

10.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

10.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

10.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

10.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e extra-orçamentárias a seguir relacionadas:

0701 2063 339030 vinc 040	0701 2073 339030 vinc 040
0701 2102 339030 vinc 4010	0701 2073 339030 vinc 4760
0701 2102 339030 vinc 4040	0701 2074 339030 vinc 040
0701 2102 339030 vinc 4510	0701 1025 339030 vinc 040
0701 2102 339030 vinc 4580	0701 1025 339030 vinc 4590
0701 2111 339030 vinc 040	0701 2075 339030 vinc 040
0701 2112 339030 vinc 040	0701 2077 339030 vinc 040
0701 2113 339030 vinc 4710	0701 2069 339030 vinc 040
0701 2113 339030 vinc 4730	
0701 2071 339030 vinc 40	

XII - DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado, para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

12.5 As condições expressas no presente Edital e em seus Anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

12.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1156. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

12.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

12.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

12.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 13 de agosto de 2010.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Este Edital de Concorrência Pública nº 04/2010 foi revisado em __/__/__, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

MARIANA LARGURA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RS Nº 44.860

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 43.926

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO I
MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM	QUANT MIN	QUANT MAX	UNID	DESCRIÇÃO
01	50	2000	unid	Agulha para coleta múltipla de sangue 25 x 8, registro na ANVISA
02	100	2000	unid	Atadura de crepom elástica 6 cm com 13 fios, registro na ANVISA
03	50	500	unid	Atadura gessada 15 cm com 4 metros, registro na ANVISA
04	50	500	unid	Atadura gessada 20 cm com 4 metros, registro na ANVISA
05	100	500	unid	Atadura gessada 10 cm com 4 metros, registro na ANVISA
06	20	200	unid	Bolsa coletora de urina, com capacidade para 1 litro, registro na ANVISA
07	10	100	unid	Cateter para aspiração oro traquial adulto (n° 14 e 16), registro na ANVISA
08	40	400	pac	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila não estéril de 10 cm x 10 cm fechada, 20 cm x 40 cm aberta e com 13 fios, pacote com 500 unidades, registro na ANVISA
09	1	150	unid	Dersani embalagem de 100 ml, registro na ANVISA
10	01	20	Unid	Fixador citológico em gotas, embalagem com 30 ml, registro na ANVISA
11	1	60	metro	Garrote para punção venosa
12	1	50	unid	Óculos de proteção
13	1	100	unid	Solução de ringuer lactado, embalagem de 500 ml, registro na ANVISA
14	1	40	litro	Solução de thirsch, embalagem de 01 litro, registro na ANVISA
15	10	100	unid	Sonda vesical foley n° 16 (2 vias), registro na ANVISA
16	1	10	unid	Termômetro analógico clinico de coluna de mercurio
17	1	10	unid	Termômetro analógico, coluna de mercúrio, para câmara de vacinas com temperatura máxima e mínima

18	1	5	unid	Termômetro digital para câmara de vacinas com temperatura máxima e mínima
19	1	15	litros	Tintura de benjoim embalagem de 01 litro, registro na ANVISA

ANEXO II

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QUAN MIN	QUANT MAX	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	20	UN	Abridor de boca para odontopediatria
02	01	30	UN	Alveolótomo Luer reto
03	01	30	UN	Bandeja inox para material cirúrgico sem divisões medindo 17x22 cm
04	01	500	UN	Cabo de espelho odontológico universal, de aço inoxidável esterilizável;
05	01	30	UN	Calcador de Ward número 2
06	01	03	UN	Câmara escura para revelação de radiografias; caixa moldada em poliestireno de alto impacto, com chapa bicolor sendo que a parte interna deve ser preta sem brilho, evitando a velação dos filmes radiográficos; confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna; visor acrílico com ótima transparência e total filtragem da luz; largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm.
07	01	20	UN	Contra ângulo 1:1 diâmetro 20mm com sistema INTRA; rotação 1:1, com cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional. O corpo giratório sobre o micromotor possibilita fácil manuseio; Velocidade RPM em ambos sentidos: máxima permissível de 20.000 RPM; pinça mecânica Latch Type(LT) conexão com as peças de mão Tipo INTRA; Spray com 1 orifício sistema de tubulação externa removível faz parte do Micromotor; garantia de 6 meses; registro na ANVISA;
08	01	30	UN	Cureta de Lucas número 86
09	01	30	UN	Escavador para remoção de tecido cariado de aço inoxidável número 14
10	01	30	UN	Escavador para remoção de tecido cariado de aço inoxidável

				número 17
11	01	5000	UN	Escova dental adulto com cerdas de nylon, extramacias pontas arredondadas e agrupadas em tufos com cabeça pequena e âncora metálica,cerdas indicadoras que sinalizam o momento de trocar a escova e cabo anatomico com apoio antiderrapante, embaladas individualmente em cartelas lacradas. Apresentar amostra juntamente com a proposta. Serão analisadas as amostras que, estando em desacordo com as especificações, ensejarão a desclassificação da proposta/lance
12	01	7000	UN	Escova dental infantil com cerdas de nylon, extramacias, pontas arredondadas e agrupadas em tufos com cabeça pequena e ângulo metálica com cabo anatomico e com apoio antiderrapante embalada individualmente em cartela lacrada, coloridas. Apresentar amostra juntamente com a proposta serão analisadas as amostras que, estando em desacordo com as especificações, ensejarão a desclassificação da proposta/lance.
13	01	500	CX	Espelho bucal plano número 05, com suporte confeccionado em aço inoxidável, sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no MS; caixa com 12 unidades;
14	01	20	JG	Jogo de alavanca Apical adulto com lâminas afiadas e finas, de acordo com os padrões de qualidade;
15	01	20	JG	Jogo de alavanca Seldin adulto com lâminas afiadas e finas, de acordo com os padrões de qualidade;
16	01	20	JG	Jogo de alavanca Seldin infantil com lâminas afiadas e finas, de acordo com os padrões de qualidade;
17	01	600	UN	Kit Sacolinha da Saúde Bucal contendo saco plástico com lápis, apontador, régua multicolorida de saúde bucal e revista de atividades em saúde bucal para colorir;
18	01	30	UN	Lima para osso
19	05	500	CX	Luvas de procedimento tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades
20	01	1000	PCTE	Máscara oval, dupla, com elástico e debrum de viéz pacote com 10

				unidades
21	01	20	UN	Micro Motor com spray que permita acoplar o contra-ângulo proporcionando um alto torque em baixa velocidade e baixo nível de ruído; spray externo; autoclavável até 135° C; razão de transmissão de velocidade 1:1; velocidade regulável de 3.000 a 18.000; conexão com os equipos 2 ou 4 furos; conexão com as peças de mão tipo INTRA; spray com 1 orifício sistema de tubulação externa removível; Pressão (PSI) 60 a 80; consumo de ar(l/min) 65.0; garantia de 6 meses; registro na ANVISA;
22	01	10	UN	Negatoscópio de mesa com lupa para avaliação de radiografias - pequeno;
23	01	30	UN	Porta Agulha Mathie 14 cm
24	01	30	UN	Porta Agulha mayo hegar 14 cm
25	01	30	UN	Porta Matriz de Ivory
26	01	80	ROLO	Rolo de TNT medindo no mínimo 1,40 m x 50 metros, com 50 gramas.
27	01	30	UN	Sindesmótomo com bordas afiadas e delicadas, fabricado de acordo com os padrões de qualidade;
28	01	20	UN	Sistema de alta rotação push Botton de aço inox; esterilizável em autoclave; rolamento cerâmico; spray triplo; rotação 400.000; consumo de ar (l/min) 40;pressão (PSI) 35; consumo de água no spray (ml/min) 42; nível sonoro(dB) 69; registro na ANVISA.
29	01	30	UN	Sugador cirúrgico de metal
30	01	30	UN	Tesoura íris reta pequena
31	01	20	FRASCO	Vaselina sólida potes com 50 gramas